



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 001/2024		2. Data 21/02/2024			
3. Área Demandante SETAD/GEFAD	4. Processo N.º : 21445.005646/2023-29	5. CNPJ 26.461.699/0119-72	6. Inscrição Estadual 062.745013.00-83		
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social PROFIX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA					
8. Endereço RUA JACUI, 2480 - NOVA FLORESTA					
9. CEP 31.140-650		10. (DDD) Telefone (31) 3075-8219			
11. Município/Cidade BELO HORIZONTE	12. UF MG	13. CNPJ/CPF 07.932.159/0001-93	14. Inscrição Estadual 001.005537.00-55		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados para a prestação de serviço					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	PAINEL TIPO FACHADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO: aplicação de vinil adesivo alta performance GoldMax recorte eletrônico CNC Plotter / 1x0 cor / 04 furos para fixação / 1.2mm espessura corte em guilhotina com dobra especial para melhor acabamento/ garantia 12 meses / uso interno e externo. Instalação inclusa. Medidas 2.00 x 0.36	Unidade	01	1.800,00	1.800,00
02	PAINEL TIPO FACHADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO: aplicação de vinil adesivo alta performance GoldMax recorte eletrônico CNC Plotter / 1x0 cor / 04 furos para fixação / 1.2mm espessura corte em guilhotina com dobra especial para melhor acabamento/ garantia 12 meses / uso interno e externo. Instalação inclusa. Medidas 2.00 x 0.89	Unidade	01	4.450,00	4.450,00
03	PAINEL TIPO FACHADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO: aplicação de vinil adesivo alta performance GoldMax recorte eletrônico CNC Plotter / 1x0 cor / 04 furos para fixação / 1.2mm espessura corte em guilhotina com dobra especial para melhor acabamento/ garantia 12 meses / uso interno e externo. Instalação inclusa. Medidas : 2.00 x 0.36	Unidade	01	1.800,00	1.800,00
20. Total Geral (R\$) =				R\$ 8.050,00	
21. Amparo Legal Artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações da CONAB – RLC.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega Av. Prudente de Moraes nº 1.671 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG CEP: 30350-213 Tel: (31) 3290-2775					
23. Prazo de Entrega 10 dias	24. Garantia 3 meses	25. Condições de Pagamento 10 dias		26. Frete (x) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2024NE000078		28. Data: 09/02/2024			
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado e do respectivo Termo de Referência.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convenicionado.

- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencionou o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por GERSON LUIZ DE SALLES, Encarregado(a) de Setor Substituto(a) - Conab, em 22/02/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Regina Augusta da Costa, Gerente de Área Regional Substituto - Conab, em 22/02/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por paula cristina da silva, Superintendente Regional Substituto - Conab, em 22/02/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 33786904 e o código CRC D700B74A.

Referência: Processo nº: 21445.005646/2023-29

SEI: nº: 33786904

Carlos Eduardo G. Aguiarido.